



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**Projeto de Lei nº 037/2021:** Dá nova redação ao § 4º, do art. 13, da Lei Municipal nº 582, de 30 de setembro de 2005, que “reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Passa Sete e dá outras providências”.

**PARECER**

Trata-se de projeto de lei que “reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Passa Sete e dá outras providências”. A taxa de administração é necessária para manter as despesas de custeio do RPPS. Atualmente, está prevista a alíquota de 2%, objetivando o Projeto de Lei seu aumento para 2,7%.

Lido o parecer jurídico e achado conforme, pois é possível verificar que a previsão está dentro dos limites máximos previstos para Municípios de pequeno porte, atualmente previsto em 3,6%, conforme Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessária a abertura do referido crédito complementar para que se faça a aquisição.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto de Lei, exararam parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Passa Sete, 16 de novembro de 2021.

**LORENO LUIS LOPES**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

**GEAN MATEUS QUOSS**

Vice-Presidente da Comissão

**ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES**

Vereador Membro da Comissão